

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 44/2012

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 28/2012).

PREÂMBULO - (Art. 38, c.c. 40, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações)

“A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 10.386, de 03 de janeiro de 2012, e, atendendo o Diretor do Departamento de Administração e Finanças, destinado à contratação de empresa de prestação de serviços, para contratar show artístico, locação de som e iluminação, arena de rodeio com bretes, arquibancada coberta, camarote vip, tendas, locação de palco profissional para shows, camarim, banheiro químico e ECAD, para utilização no evento denominado “Parapuã Rodeio Festival”, que será realizado entre os dias 11 a 13 de maio de 2012 no Recinto de Exposição, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal”.

1 - PREÂMBULO: EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONTRATAR SHOW ARTÍSTICO, LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO COM BRETES, ARQUIBANCADA COBERTA, CAMAROTE VIP, TENDAS, LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL PARA SHOWS, CAMARIM, BANHEIRO QUÍMICO E ECAD, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO “PARAPUÃ RODEIO FESTIVAL”, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 A 13 DE MAIO DE 2012 NO RECINTO DE EXPOSIÇÃO.

1.1- PROCESSO Nº 44/2012

1.2- Repartições interessadas: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.3- Licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 28/2012

1.4- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Av. São Paulo, nº 1113, centro, será realizada a licitação na modalidade Carta Convite de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94, e as cláusulas e condições deste edital;

1.5 – ENCERRAMENTO: às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2012

ABERTURA: às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2012

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição dos produtos/serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONTRATAR SHOW ARTÍSTICO, LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO COM BRETES, ARQUIBANCADA COBERTA, CAMAROTE VIP, TENDAS, LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL PARA SHOWS, CAMARIM, BANHEIRO QUÍMICO E ECAD, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO “PARAPUÃ RODEIO FESTIVAL”, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 A 13 DE MAIO DE 2012 NO RECINTO DE EXPOSIÇÃO.

2.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONTRATAR SHOW ARTÍSTICO, LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO COM BRETES, ARQUIBANCADA COM 80M COBERTA, CAMAROTE VIP COM 33 LUGARES PARA 330 PESSOAS, 6 TENDAS DE 10X10M , PALCO PROFISSIONAL 17X8M , CAMARIM, BANHEIROS QUIMICOS, ECAD, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO “ PARAPUÃ RODEO FESTIVAL ” QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 A 13 DE MAIO DE 2012 NO RECINTO DE EXPOSIÇÃO.

CONTRATAÇÃO DE 3 BANDA: A) Integrantes 16 pessoas: com 2 cantores; 3 produtores; 1 baterista; 1 baixista; 1 sanfoneiro; 1 técnico de som ; 1 iluminador; 2 montador; 1 roadie; 2 motoristas. **B)** Integrantes 12 pessoas: com 2 cantores; 1 produtor; 1 baterista; 1 baixista; 1 sanfoneiro; 2 técnico de som ; 1 iluminador; 1 tecladista; 1 guitarrista; 1 motorista. **C)** Integrantes 10 pessoas: com 2 cantores; 1 baterista; 1 baixista; 1 tecladista; 1 sanfoneiro, 1 produtor, 2 técnicos de som; 1 motorista.

2.3. LOCAÇÃO DOS ITENS ABAIXO PARA O EVENTO PARAPUÃ RODEO FESTIVAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.3.1. LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO: P.A. Fly; 12 caixas modelo three way; 12 caixas de subgrave modelo sb-800; 04 racks de potencia; 01 processador behringer 03 vias; 02 processadores de efelto alessis; 01 crossover behringer estéreo; 01 equalizador de 31 bandas behringer estéreo; 01 compressor estéreo alessis; 01 mesa estéreo de 32 canais ciclotron; 01 mesa behringer de 16 canais; 01 bateria pearl; 01 percussão; 01 aparelho contra-baixo hartek sistens 2.500; 01 aparelho guitarra modelo peavey 150 watts; 08 retornos para palco; 48 canhões de iluminação; 01 mesa de iluminação para 24 canis; 02 maquina de fumaça; 06 loco lights; 10 moving head

2.4. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO: Arquibancada com 80metros de comprimento de 7,20 metros de largura com 10 degraus e passarela, com estrutura de ferro e madeira. Camarote dom 33, medindo 2,40x 3,0metros cada, coberta com tendas pirâmides em lona anti chamas medido 10x10 metros cada. Arena, bretes, currais e embarcadouro to feito em ferro. Tendas piramidais 8 em lonas anti chama medindo 10x10 metros cada , para cobertura da arquibancada. Tendas piramidais 6 em lona anti chama medindo 10x10 metros cada, para praça de alimentação.

2.5. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS: 10 Banheiros químicos de polietileno de alta densidade, com, vaso sanitário, suporte de papel, piso antiderrapante, telas, de ventilação, produtos de tratamento anti odor, largura de 1,20m e altura 2,20m.

2.6. Locação de Palco Profissional: Dimensão 12m de frente x 8m de fundo, com piso de 1,8 metros de altura, pé direito de 6m de altura, cobertura com lona anti chama, fechando em “u” com sombrites, camarim com fechamento em lona anti chama, e escada de acesso.

Obs1: A **Contratada** fica responsável pela alimentação e hospedagem para infra estrutura e shows, touros em nível profissional, burro na modalidade traia cheia, juiz de rodeio, diretor de rodeio.

Obs2: A **Contratada** fica responsável pelo transporte, ART, N.f., ECAD, Montagem e desmontagem.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Departamento de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24(vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dia e horário indicados no item 1.5 deste Edital.

3.2 - Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo elencados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- a) Apresentação de cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social, ou a última alteração ocorrida;
- b) Apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com a respectiva prova de inscrição (artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);
- c) Apresentação de prova de regularidade fiscal;**
- d) Apresentação de Certidão Negativa de tributos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante;
- e) Apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, para com a Previdência Social – INSS (parágrafo 3º, artigo 195 da Constituição Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);
- f) Apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/92 e suas alterações posteriores);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Dados do responsável pela execução do contrato perante a contratante;

Os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição;

3. 3. – Qualificação Econômico- Financeira:

3.3.1. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO:-Todos os documentos supra mencionados deverão ser apresentados na forma original ou cópias, sujeitos a conferência de sua autenticidade em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 - O(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia(s) simples autenticada(s) por

tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial, devidamente acondicionados em envelope lacrado e indevassado contendo a indicação **ENVELOPE 01 –**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

HABILITAÇÃO, a ser protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal, no horário definido no item 1.5. A aceitação do(s) documento(s) em cópia(s) simples requer, no ato da habilitação, a apresentação do(s) original(i)s, para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações; obs: Os documentos que não apresentarem o prazo de validade impresso, serão considerados com validade de 90 (noventa) dias, á partir de sua data de emissão.

4 - DAS PROPOSTAS:

4.1 – Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Indicação obrigatória do preço;
- b) Validade da proposta, sendo exigido o mínimo de 30 dias;
- c) O prazo de entrega: Imediata.
- d) Carimbo da empresa e assinatura de seu representante legal;

4.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas

exigências do Edital.

4.3 – A proposta em 01 (uma) via, devidamente datilografada ou digitadas, sem emendas ou rasuras (Não serão admitidas propostas com preenchimento manuscrito), deverá ser acondicionada em envelope opaco e lacrado, contendo na sua parte externa, nome do licitante, o número do convite e a identificação **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**, a ser entregue na Secretaria de Finanças, com, de preferência cinco minutos de antecedência em relação ao

horário estipulado no ITEM 1.5, onde deverá ser protocolizado;

4.4 - O licitante poderá oferecer mais de uma marca para o mesmo produto, desde que não haja variação de preços;

4.5 – Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional (REAL), não serão admitidas mais que 02 (duas) casas decimais, salvo quando do respaldo em lei devidamente comprovada; Obrigatoriedade de preço unitário.

4.6 - A simples apresentação de proposta implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS FASES DA LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.1 – Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente **ENVELOPE 01 E ENVELOPE 02**, deverão ser entregues no horário descrito conforme item 1.5, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal de Parapuã;

5.2 – A abertura dos envelopes nº **01 – DOCUMENTOS** – e nº **02 – PROPOSTA**, dar-se-á (conforme item 1.5), em ato público, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, oportunidade em que reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, se houver interesse destes últimos para rubrica dos respectivos conteúdos;

5.3 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva;

5.4 – É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

5.5 – Após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitantes, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

5.6 – Declarado o licitante qualificado, após análise dos documentos contidos no **ENVELOPE**

01 – HABILITAÇÃO proceder-se-á a fase seguinte do certame, abrindo-se e conferindo a proposta comercial contida no **ENVELOPE 02**;

5.7 – Ocorrendo algum incidente ou desqualificação de proponente, o envelope contendo proposta comercial, lacrado e indevassado, será devolvido ao licitante e aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, consoante 'caput' do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

5.8 – Após a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**, não cabe desistência da mesma,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal acompanhado de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

5.9 – As propostas aceitas serão classificadas em ordem numérica crescente a partir do maior preço global à qual será atribuído o primeiro lugar.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.2 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas comerciais, o desempate será resolvido mediante sorteio em sessão pública;

6.3 - Para julgamento observar:

a) Proposta com prazo de pagamento superior ao designado não será desclassificada, entretanto, não terá vantagem sobre as demais concorrentes;

b) Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta ou condições para o pagamento, prevalecerá o estipulado pelo presente Edital.

7 - DOS VALORES E PAGAMENTO DESTA LICITAÇÃO:

7.1 – O(s) valor(es) apresentado(s) para o objeto licitado deverá (ão) ser fixo(s) e irrevogável (i)s.

7.2 – Apresentar preços na condição: À VISTA

7.3 – Considerar que o prazo para o pagamento será de 10 dias após a homologação do Sr. Prefeito Municipal, o qual efetuado necessariamente através de crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, ou através do sistema de cobrança bancária, se dará, após a entrega efetiva do objeto solicitado no presente Edital, do setor requisitante, conforme indicado no item 8.1.

7.4 – Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado,

bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e

descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.1 - O objeto licitado deverá ser entregue: á **SECRETARIA DA CULTURA**, em seus respectivos setores.

8.2 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto licitado que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará em sua aceitação.

8.3 – Exigências do setor requisitante:

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa conforme gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

10.1 - Dos atos da Administração cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

11.1 - O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã prestará

todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, no período de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço citado no item 1.4 deste Edital ou através do telefone (018) 3582-9026.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - As quantidades solicitadas para o presente objeto, poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração, respeitando o limite de 25% em seus quantitativos, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.2 - A Prefeitura Municipal de Parapuã revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, no seu todo ou em parte;

12.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

12.4- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente será o da Comarca de Osvaldo Cruz/SP.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de abril de 2012.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO Nº 44/2012

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2012

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 28/2012

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Parapuã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida São Paulo, nº 1.113, inscrita no CNPJ sob o nº53.300.331/0001-03, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, com sede na, n.º, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente CONTRATADA, a vista do Processo nº44/2012 – Convite n.º 28/2012, e, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato cujo objeto e a contratação de empresa de prestação de serviços, para contratar show artístico, locação de som e iluminação, arena de rodeio com bretes, arquibancada coberta, camarote vip, tendas, locação de palco profissional para shows, camarim, banheiro químico e ECAD, para utilização no evento denominado “Parapuã Rodeo Festival”, que será realizado entre os dias 11 a 13 de maio de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

no Recinto de Exposição, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato administrativo fundamenta-se no **Processo Administrativo n.º44/2012**, respectivo Processo de Licitação, **Modalidade Convite n.º 28/2012**, tipo menor preço global.

No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

Nos termo propostos pelo (a) CONTRATADO (A) que, simultaneamente:

- a) constem do processo administrativo epigrafado; e,
- b) não contrariem o interesse público.
- c) Nos princípios gerais de direito público; e Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa de prestação de serviços, para contratar show artístico, locação de som e iluminação, arena de rodeio com bretes, arquibancada coberta, camarote vip, tendas, locação de palco profissional para shows, camarim, banheiro químico e ECAD, para utilização no evento denominado "Parapuã Rodeo Festival", que será realizado entre os dias 11 a 13 de maio de 2012 no Recinto de Exposição, em conformidade com as normas estabelecidas na Carta Convite de Preços n.º 28/2012 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Com a locação dos itens abaixo para o evento denominado "PARAPUÃ RODEO FESTIVAL":

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONTRATAR SHOW ARTÍSTICO, LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO COM BRETES, ARQUIBANCADA COBERTA, CAMAROTE VIP, TENDAS, LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL PARA SHOWS, CAMARIM, BANHEIRO QUÍMICO E ECAD, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO "PARAPUÃ RODEIO FESTIVAL", QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 A 13 DE MAIO DE 2012 NO RECINTO DE EXPOSIÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONTRATAR SHOW ARTÍSTICO, LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO COM BRETES, ARQUIBANCADA COM 80M COBERTA, CAMAROTE VIP COM 33 LUGARES PARA 330 PESSOAS, 6 TENDAS DE 10X10M , PALCO PROFISSIONAL 17X8M , CAMARIM, BANHEIROS QUIMICOS, ECAD, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO “ PARAPUÃ RODEO FESTIVAL ” QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 A 13 DE MAIO DE 2012 NO RECINTO DE EXPOSIÇÃO.

CONTRATAÇÃO DE 3 BANDA: **A)** Integrantes 16 pessoas: com 2 cantores; 3 produtores; 1 baterista; 1 baixista; 1 sanfoneiro; 1 técnico de som ; 1 iluminador; 2 montador; 1 roadie; 2 motoristas. **B)** Integrantes 12 pessoas: com 2 cantores; 1 produtor; 1 baterista; 1 baixista; 1 sanfoneiro; 2 técnico de som ; 1 iluminador; 1 tecladista; 1 guitarrista; 1 motorista. **C)** Integrantes 10 pessoas: com 2 cantores; 1 baterista; 1 baixista; 1 tecladista; 1 sanfoneiro, 1 produtor, 2 técnicos de som; 1 motorista.

2.3. LOCAÇÃO DOS ITENS ABAIXO PARA O EVENTO PARAPUÃ RODEO FESTIVAL:

2.3.1. LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO: P.A. Fly; 12 caixas modelo three way; 12 caixas de subgrave modelo sb-800; 04 racks de potencia; 01 processador behringer 03 vias; 02 processadores de efelto alessis; 01 crossover behringer estéreo; 01 equalizador de 31 bandas behringer estéreo; 01 compressor estéreo allensis; 01 mesa estéreo de 32 canais ciclotron; 01 mesa behringer de 16 canais; 01 bateria pearl; 01 percussão; 01 aparelho contra-baixo hartek sistens 2.500; 01 aparelho guitarra modelo peavey 150 watts; 08 retornos para palco; 48 canhões de iluminação; 01 mesa de iluminação para 24 canis; 02 maquina de fumaça; 06 loco lights; 10 moving head

2.4. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO: Arquibancada com 80metros de comprimento de 7,20 metros de largura com 10 degraus e passarela, com estrutura de ferro e madeira. Camarote dom 33, medindo 2,40x 3,0metros cada, coberta com tendas pirâmides em lona anti chama medido 10x10 metros cada. Arena, bretes, currais e embarcadouro to feito em ferro. Tendas piramidais 8 em lonas anti chama medindo 10x10 metros cada , para cobertura da arquibancada. Tendas piramidais 6 em lona anti chama medindo 10x10 metros cada, para praça de alimentação.

2.5. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS: 10 Banheiros químicos de polietileno de alta densidade, com, vaso sanitário, suporte de papel, piso antiderrapante, telas, de ventilação, produtos de tratamento anti odor, largura de 1,20m e altura 2,20m.

2.6. Locação de Palco Profissional: Dimensão 12m de frente x 8m de fundo, com piso de 1,8 metros de altura, pé direito de 6m de altura, cobertura com lona anti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

chama, fechando em “u” com sombrites, camarim com fechamento em lona anti chama, e escada de acesso.

Obs1: A **Contratada** fica responsável pela alimentação e hospedagem para infra estrutura e shows, touros em nível profissional, burro na modalidade traia cheia, juiz de rodeio, diretor de rodeio.

Obs2: A **Contratada** fica responsável pelo transporte, ART, N.f., ECAD, Montagem e desmontagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – O objeto deste Contrato será executado por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) reter na fonte índice indicado em Lei Municipal, a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido ao Departamento de Administração e Finanças, na forma da lei;
- c) reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- d) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

- f) fornecer os materiais necessários a prestação de serviço.

3.2 - DA CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção;

d) fornecer, utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

j) responsabilizar-se:

I - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

II - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

k) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

l) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

n) todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

o) é vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, sob pena de sua inabilitação.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

4.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____) e que será pago a vista, com base no preço global da Proposta da CONTRATADA.

O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, contados a partir da apresentação da fatura ao CONTRATANTE.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 10 (dez) dias úteis, contados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados pro rata, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

5.1. O prazo de execução dos serviços ora contratados é do dia ___/___/2012 até o término do evento denominado “**PARAPUÃ RODEO FESTIVAL**”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

6.1. As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas com recurso próprio, pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.0000 – 120 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será à partir da data da assinatura até o dia __/__/2012, ou até o término do evento denominado “Feira do Artesanato” CONTRATANTE, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

8.1. O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório, realizado na forma da Lei n.º8.666/93, consoante Processo Licitatório n.º 44/2012.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato.

IV. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado do São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas na Carta Convite de Preços, na hipótese de dispuserem diversamente.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Parapuã, ____ de _____ de 2.012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____